



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

PROCESSO ADM Nº266/2026

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf) demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **28/07/2026** das **10:00** até o Dia **03/08/2026** às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **03/08/2026** a partir das **08:30** horas com duração de **02** (duas) horas de

disputa. Link da Plataforma Eletrônica:

www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600** – **contato@bll.org.br**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

Código da Ficha : 355

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0061.2012.1050. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO DA CONTRATAÇÃO o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL LÚDICO-PEDAGÓGICA, COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, DRAMATIZAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DESTINADA À ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, A SER REALIZADA NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2026** por dispensa de licitação de, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-000 – Centro - Rifaina-SP – Tel. (16) 3135 9500



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitario** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sra. Hévelyn Rodrigues Malta Ribeiro** denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria nº164 de 31 de dezembro de 2025.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **02** (duas) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

6.13. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa:**

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.

9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**

9.16.2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 9.16.3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
- 9.16.4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
- 9.16.5. **ANEXO V – Termo de Referência.**
- 9.16.6. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
- 9.16.7. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
- 9.16.8. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**

RIFAINA/SP, 28 DE JULHO DE 2026

Wilson Alves Da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL LÚDICO-PEDAGÓGICA, COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, DRAMATIZAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DESTINADA À ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, A SER REALIZADA NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2026

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Folhas	Rubrica
--------	---------

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1. - Habilitação jurídica:

- a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo), ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Folhas

Rubrica

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. - Qualificação Econômico-Financeira.

- a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.

4. Qualificação técnica

- a) -deverá ser comprovada sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.
- b) Alternativamente, será aceita a apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas de documento que possibilite identificar o objeto executado (como contrato, declaração do contratante, ordem de serviço, termo de recebimento ou documento equivalente), desde que comprovem a realização de apresentações teatrais, atividades artístico-pedagógicas, espetáculos educativos, contação de histórias, ações culturais ou projetos similares voltados ao público infantil, adolescente ou escolar.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Folhas

Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____ Processo nº _____ / _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) ,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi
declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII
do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Folhas	Rubrica
--------	---------

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidad



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA– SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica, com contação de histórias, dramatização e interação com o público infantojuvenil, destinada à abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rifaina/SP, a ser realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica, destinada à abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto.

A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização, preparação e realização da apresentação teatral, devendo disponibilizar equipe artística qualificada, roteiro compatível com a temática da Conferência, figurinos, caracterização, materiais cênicos, recursos lúdicos e pedagógicos, bem como todos os demais equipamentos, insumos e serviços necessários ao pleno desenvolvimento da atividade, excetuando-se apenas aqueles que forem expressamente disponibilizados pela Administração Municipal no Termo de Referência.

A apresentação deverá utilizar metodologia participativa, linguagem acessível e recursos artísticos que favoreçam a compreensão dos direitos das crianças e dos adolescentes, estimulando o protagonismo infantojuvenil, a cidadania, a participação social e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), em consonância com os objetivos da Conferência Municipal e com as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA.

A solução deverá compreender todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento da equipe, montagem e desmontagem de materiais cênicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional além do valor contratado.

Por se tratar de prestação de serviço de natureza eventual, com execução única e prazo determinado, não haverá necessidade de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica continuada ou suporte pós-execução, uma vez que o objeto será considerado integralmente executado após a realização da apresentação e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

Todavia, durante toda a execução da apresentação, a empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo sanar imediatamente quaisquer falhas, interrupções, inconsistências ou problemas que possam comprometer o desenvolvimento da atividade, sem qualquer custo adicional para a Administração, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Após a conclusão da apresentação e o atesto definitivo da execução dos serviços, considerar-se-á encerrada a obrigação da contratada, inexistindo a necessidade de prestação de assistência técnica posterior, em razão da natureza não continuada do objeto contratado.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço comum, de natureza não continuada, a ser executado por empresa especializada na realização de apresentação teatral lúdico-pedagógica, destinada à abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rifaina/SP.

Trata-se de serviço de execução única, voltado ao atendimento de demanda específica da Administração Pública, não gerando vínculo de continuidade ou necessidade de prestação periódica, razão pela qual não se caracteriza como serviço contínuo.

A contratação compreende a execução integral da apresentação teatral, contemplando todas as atividades necessárias ao seu perfeito desenvolvimento, incluindo planejamento, elaboração ou adequação do roteiro, preparação da equipe artística, ensaios, caracterização dos personagens, figurinos, materiais cênicos, recursos lúdicos e pedagógicos, transporte, montagem, execução, desmontagem e demais providências indispensáveis ao cumprimento do objeto, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

A apresentação deverá possuir caráter educativo, participativo e inclusivo, utilizando linguagem acessível às diferentes faixas etárias, abordando conteúdos relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), à cidadania, ao protagonismo infantojuvenil, à participação social, ao respeito à diversidade, à convivência familiar e comunitária e à prevenção das diversas formas de violação de direitos, em consonância com os objetivos da Conferência Municipal e com as diretrizes da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O serviço será executado em data previamente estabelecida pela Administração Municipal, durante a programação oficial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para os dias 16 e 17 de setembro de 2026, sendo a apresentação realizada em um único momento da programação, conforme cronograma a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução contratual ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à empresa contratada disponibilizar profissionais qualificados, assumindo integral responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pela execução dos serviços, bem como pelos equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com disputa por lances, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em razão da natureza integrada dos serviços, cuja execução deve ocorrer de forma unificada, garantindo a compatibilidade metodológica, artística e pedagógica da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Por suas características, o objeto é considerado serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Relação de itens e quantidades estimadas conforme planilha importada no DFD (Espada 1), sem valores unitários ou totais neste item.

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	un

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades que contribuam para o fortalecimento dos direitos e da conscientização infantojuvenil no âmbito do Município de Rifaina/SP. A realização de uma apresentação teatral lúdico-pedagógica, com contação de histórias, dramatização e interação com o público, é fundamental para envolver e sensibilizar crianças e adolescentes, promovendo a reflexão sobre seus direitos e deveres, conforme previsto na Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tal iniciativa está alinhada ao interesse público de promover ações educativas e de cidadania, essenciais para o desenvolvimento social e para o fortalecimento da convivência comunitária, especialmente em ocasião de evento de grande relevância como a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A contratação de empresa especializada nesta atividade é imprescindível para garantir a qualidade, a adequação pedagógica e a efetividade da ação, contribuindo para o sucesso do evento e para o alcance dos objetivos de promoção dos direitos infantojuvenis. A não realização de uma apresentação adequada pode comprometer a participação e o engajamento do público, além de prejudicar a imagem do evento e a disseminação de mensagens importantes sobre direitos e cidadania, impactando negativamente na política de proteção à criança e ao adolescente no município. Ressalta-se que a contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 43, inciso I, que dispõe sobre a necessidade de justificativa da demanda, e no Decreto nº 1.441/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação pública no âmbito municipal, reforçando a prioridade e a urgência na realização desta contratação para atender ao interesse público de forma eficiente e transparente.

Após a realização dos estudos técnicos e das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada, viável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

plenamente compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica destinada à abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar metodologia compatível com o público-alvo, elevada qualidade técnica, abordagem pedagógica adequada e maior capacidade de sensibilização dos participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos da Conferência e para o fortalecimento da participação de crianças e adolescentes no processo conferencial.

Verificou-se, ainda, que a solução é tecnicamente viável, economicamente compatível com a necessidade da Administração e operacionalmente exequível, não havendo necessidade de parcelamento do objeto, de contratações correlatas ou interdependentes, tampouco de adaptações estruturais permanentes para sua execução.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos e poderão ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando condições adequadas para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e com os objetivos institucionais do Município.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a realização de Dispensa Eletrônica, com disputa por lances e julgamento pelo menor valor global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A presente contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina (CMDCA) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com as atribuições estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

A contratação está diretamente vinculada à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa integrante do processo conferencial da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenada pelo Conselho Nacional dos Direitos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Criança e do Adolescente (CONANDA), cuja finalidade é promover a avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, fortalecer a participação social e elaborar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

A solução proposta observa as diretrizes constantes do Documento Base da 13ª Conferência Nacional, especialmente aquelas relacionadas ao fortalecimento da democracia participativa, ao protagonismo de crianças e adolescentes, à educação em direitos humanos e à adoção de metodologias inclusivas, participativas e adequadas às diferentes faixas etárias, contribuindo para a qualificação do processo conferencial e para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento anual de contratações do Município, demonstrando compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário, atendendo às necessidades institucionais relacionadas à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Item 866/26 - Oficina teatral

Dessa forma, verifica-se que a contratação possui plena aderência às diretrizes institucionais, ao planejamento da Administração Pública e às políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, justificando sua realização sob os aspectos legal, técnico, administrativo e de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica destinada à abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP, contemplando todas as atividades necessárias ao planejamento, organização e execução da apresentação.

A contratação abrangerá a execução integral dos serviços, compreendendo, no mínimo:

- elaboração, adaptação ou adequação do roteiro da apresentação, observando as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- abordagem de conteúdos relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), à cidadania, ao protagonismo infantojuvenil, à participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

social, ao respeito à diversidade, à convivência familiar e comunitária e à prevenção das diversas formas de violação de direitos;

- utilização de metodologia lúdica, participativa e inclusiva, adequada às diferentes faixas etárias do público participante;
- disponibilização de equipe artística qualificada e em número suficiente para a perfeita execução da apresentação;
- disponibilização de figurinos, caracterização dos personagens, adereços, materiais cênicos, recursos lúdicos e demais elementos necessários ao desenvolvimento do espetáculo;
- realização da apresentação teatral no local, data e horário previamente definidos pela Administração;
- montagem, organização e desmontagem dos materiais utilizados durante a execução dos serviços;
- transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais despesas da equipe da contratada, quando necessários;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução do objeto que sejam de responsabilidade da contratada;
- observância das normas de segurança, acessibilidade, proteção à criança e ao adolescente e demais legislações aplicáveis durante toda a execução dos serviços.

A apresentação deverá possuir caráter educativo, interativo e participativo, estimulando a reflexão, a aprendizagem e o protagonismo das crianças e dos adolescentes, contribuindo para o alcance dos objetivos da Conferência Municipal e para o fortalecimento da educação em direitos humanos.

A solução contempla a prestação integral dos serviços em execução única, durante a programação oficial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não havendo previsão de execução continuada, renovações periódicas ou fornecimento parcelado.

A contratada será responsável pela execução completa do objeto, respondendo pela qualidade técnica dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela atuação de sua equipe e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da contratação, garantindo a perfeita execução da apresentação nos termos deste Termo de Referência e do futuro instrumento contratual.

A execução da solução depende da atuação coordenada entre a empresa contratada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a cada parte o cumprimento das responsabilidades inerentes à execução do objeto.

Compete à Administração Municipal disponibilizar o local de realização da apresentação, definir previamente a programação da Conferência, informar à contratada a data, horário e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

orientações necessárias à execução dos serviços, bem como designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

Antes da realização do evento, deverá ser promovido alinhamento entre a Administração e a empresa contratada para definição do roteiro, das abordagens pedagógicas, da metodologia de interação com o público, do tempo de duração da apresentação e dos aspectos logísticos necessários à perfeita execução do objeto, garantindo compatibilidade com os objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato durante a fase preparatória, informando eventuais necessidades técnicas, estruturais ou operacionais indispensáveis à realização da apresentação, de modo a permitir que a Administração adote, em tempo hábil, as providências que lhe competirem.

A solução também depende da adequada organização da Conferência Municipal, incluindo a definição do cronograma das atividades, mobilização dos participantes, preparação do espaço físico e disponibilização da infraestrutura cuja responsabilidade seja da Administração, garantindo condições adequadas para a realização da apresentação teatral.

Ressalta-se que a contratação é autônoma e suficiente para atender à finalidade pretendida, não dependendo da celebração de contratos correlatos ou interdependentes. As interfaces existentes restringem-se às atividades de coordenação, comunicação institucional, apoio logístico e fiscalização da execução contratual, as quais serão desempenhadas pelo CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos servidores formalmente designados para acompanhamento do contrato.

Conclui-se, portanto, que as dependências da solução são exclusivamente de natureza operacional e organizacional, não havendo necessidade de adequações estruturais permanentes, aquisição prévia de bens ou contratação de serviços complementares para viabilizar a execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as diretrizes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A apresentação teatral deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I – Quanto ao conteúdo

- a) abordar temática relacionada à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- b) desenvolver conteúdos compatíveis com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- c) contemplar, de forma educativa e acessível, assuntos relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), cidadania, participação social, protagonismo infantojuvenil, respeito à diversidade, convivência familiar e comunitária, cultura de paz e prevenção das diversas formas de violência e violação de direitos;
- d) estar alinhada ao tema e aos objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando as orientações do Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) apresentar linguagem compatível com o público infantojuvenil, utilizando metodologia que favoreça a compreensão dos conteúdos por participantes de diferentes faixas etárias.

II – Quanto à metodologia

- a) utilizar abordagem lúdica, participativa e interativa;
- b) estimular a participação ativa das crianças e adolescentes durante a apresentação;
- c) promover ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso às diferenças;
- d) utilizar recursos artísticos que favoreçam o aprendizado por meio da dramatização, interpretação, música, expressão corporal, contação de histórias e interação com o público;
- e) desenvolver atividades que incentivem a reflexão sobre direitos, cidadania, participação social e responsabilidade coletiva na proteção integral das crianças e adolescentes.

III – Quanto à equipe

- a) disponibilizar equipe artística em número suficiente para garantir a qualidade da apresentação;
- b) assegurar que os profissionais possuam experiência na realização de atividades artístico-pedagógicas voltadas ao público infantil e adolescente;
- c) manter durante toda a execução profissionais aptos à condução da apresentação e à interação com o público.

IV – Quanto à execução

- a) realizar a apresentação na data, horário e local definidos pela Administração;
- b) cumprir integralmente o cronograma estabelecido para a Conferência;
- c) responsabilizar-se pela montagem, organização, execução e desmontagem dos materiais utilizados na apresentação;
- d) disponibilizar todos os figurinos, adereços, materiais cênicos e demais recursos necessários à perfeita execução do espetáculo, excetuando-se aqueles expressamente previstos como de responsabilidade da Administração;
- e) garantir que toda a apresentação seja realizada com qualidade técnica, observando normas de segurança, acessibilidade, respeito à dignidade das crianças e adolescentes e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

V – Quanto aos aspectos pedagógicos e éticos

- a) utilizar linguagem apropriada ao público infantil e adolescente, vedada a utilização de conteúdo discriminatório, ofensivo, preconceituoso, violento, vexatório, político-partidário, religioso ou que possa comprometer os objetivos institucionais da Conferência;
- b) respeitar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da participação social e do melhor interesse da criança e do adolescente, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) observar as orientações fornecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à adequação do conteúdo às finalidades da Conferência.

VI – Quanto ao alinhamento prévio

- a) Antes da realização da apresentação, a empresa contratada deverá participar de reunião de alinhamento com representantes do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social, oportunidade em que serão definidos os temas prioritários, a abordagem metodológica, o tempo de duração da apresentação, a forma de interação com o público e demais aspectos necessários para garantir a perfeita adequação do espetáculo aos objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- b) O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para a aceitação da proposta e para o recebimento definitivo dos serviços, devendo a contratada executar o objeto com observância aos princípios da qualidade, eficiência, segurança, acessibilidade e interesse público.

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e os padrões técnicos e pedagógicos aplicáveis ao objeto contratado, devendo a empresa contratada atender, no mínimo, às seguintes normas e diretrizes:

I – Normas legais

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- b) Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente quanto aos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do respeito à condição peculiar de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
- c) Constituição Federal, especialmente o disposto nos artigos 227 e demais dispositivos relacionados à proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- d) legislação municipal e demais normas aplicáveis à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Diretrizes técnicas e pedagógicas

A apresentação deverá observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- a) as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) os princípios da educação em direitos humanos, da participação social, da inclusão, da acessibilidade, do protagonismo infantil e juvenil e da promoção da cidadania;
- c) linguagem apropriada ao público infantil e adolescente, compatível com as diferentes faixas etárias participantes do evento;
- d) metodologia participativa, lúdica e educativa, favorecendo a compreensão dos conteúdos e a interação com o público.

III – Padrões de qualidade

A empresa deverá garantir que:

- a) a apresentação seja realizada por profissionais capacitados e aptos à execução das atividades propostas;
- b) todos os materiais, figurinos, adereços e recursos utilizados apresentem boas condições de conservação, higiene e segurança;
- c) a execução dos serviços ocorra dentro dos padrões de qualidade compatíveis com eventos institucionais promovidos pela Administração Pública;
- d) sejam observadas as normas de segurança aplicáveis durante toda a execução da apresentação, evitando riscos aos participantes, especialmente às crianças e aos adolescentes;
- e) sejam respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da diversidade, da inclusão social e da proteção integral das crianças e dos adolescentes.

IV – Capacidade técnica

- a) Considerando a natureza do objeto, não serão exigidas certificações técnicas específicas, uma vez que a prestação dos serviços consiste na realização de apresentação teatral lúdico-pedagógica.
- b) Entretanto, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com a execução do objeto, deverá ser comprovada sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.
- c) Alternativamente, será aceita a apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas de documento que possibilite identificar o objeto executado (como contrato, declaração do contratante, ordem de serviço, termo de recebimento ou documento equivalente), desde que comprovem a realização de apresentações teatrais, atividades artístico-pedagógicas, espetáculos educativos, contação de histórias, ações culturais ou projetos similares voltados ao público infantil, adolescente ou escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Além da comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma única, durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP, observando as etapas descritas a seguir:

I – Fase de planejamento e alinhamento

Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, será realizada reunião entre representantes da empresa contratada, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de:

- alinhar o conteúdo e a metodologia da apresentação;
- definir os temas prioritários a serem abordados, em consonância com o tema da Conferência Municipal e com as diretrizes da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ajustar o roteiro, a duração da apresentação e a forma de interação com o público;
- definir necessidades técnicas para a execução dos serviços;
- esclarecer responsabilidades da contratada e da Administração.

II – Preparação da apresentação

A empresa contratada será responsável por todas as providências necessárias à preparação do espetáculo, compreendendo, entre outras:

- elaboração ou adequação do roteiro;
- preparação da equipe artística;
- ensaios;
- organização dos figurinos, adereços, cenários e materiais cênicos;
- preparação dos recursos lúdicos e pedagógicos;
- planejamento da logística de transporte da equipe e dos materiais.

Todas essas atividades ocorrerão sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

III – Logística de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A contratada deverá providenciar, por sua conta e risco:

- transporte da equipe técnica e artística;
- transporte dos materiais, figurinos, cenários e equipamentos de sua responsabilidade;
- alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;
- montagem e desmontagem dos materiais utilizados durante a apresentação;
- organização do espaço destinado à execução da atividade, no que se refere aos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

A Administração disponibilizará o espaço físico para realização da apresentação, bem como a infraestrutura previamente definida no Termo de Referência, quando de sua responsabilidade.

IV – Execução da apresentação

A apresentação será realizada durante a programação oficial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para ocorrer nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, em data e horário previamente definidos pela Administração.

O espetáculo deverá possuir caráter educativo, participativo e interativo, utilizando linguagem adequada ao público infantil e adolescente e abordando temas relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), à cidadania, ao protagonismo infantojuvenil, à participação social e à proteção integral.

A empresa deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima suficiente para a montagem dos materiais, realização de testes e demais ajustes necessários, garantindo o início da atividade no horário estabelecido.

V – Encerramento da execução

Concluída a apresentação, a contratada deverá realizar a desmontagem dos materiais utilizados, promovendo a retirada de todos os equipamentos, figurinos, adereços e demais recursos empregados durante a execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de utilização.

O objeto será considerado executado após:

- realização integral da apresentação, conforme especificações deste Termo de Referência;
- verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal do contrato;
- emissão do Termo de Recebimento ou documento equivalente, atestando a execução satisfatória dos serviços.

VI – Local de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Os serviços serão executados no local destinado à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Rifaina/SP, em espaço previamente definido e informado pela Administração à empresa contratada com antecedência mínima necessária para o planejamento da execução.

Caso, por motivo de interesse público ou necessidade superveniente devidamente justificada, haja alteração do local de realização da Conferência dentro dos limites do Município de Rifaina/SP, a contratada será comunicada previamente, devendo promover os ajustes logísticos necessários, sem prejuízo da execução do objeto e sem alteração do valor contratado, desde que não implique modificação substancial das condições inicialmente pactuadas.

A execução do objeto compreenderá etapas sequenciais e interdependentes, cujo cumprimento é indispensável para garantir a adequada realização da apresentação teatral lúdico-pedagógica durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As etapas críticas da execução são as seguintes:

I – Emissão da Ordem de Serviço

A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, contendo as informações necessárias para o início da prestação dos serviços.

Marco: Autorização formal para início da execução contratual.

II – Reunião de alinhamento técnico

Será realizada reunião entre a empresa contratada, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social e o fiscal do contrato, com a finalidade de alinhar os aspectos técnicos, pedagógicos e operacionais da apresentação.

Nesta etapa serão definidos, entre outros:

- os temas prioritários da apresentação;
- a adequação do roteiro aos objetivos da Conferência;
- o tempo de duração da atividade;
- a metodologia de interação com o público;
- as necessidades técnicas para execução dos serviços;
- a programação e o horário da apresentação.

Marco: Aprovação do planejamento da apresentação pela Administração.

III – Preparação logística

A contratada deverá realizar todas as providências necessárias para a execução dos serviços, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- organização da equipe artística;
- preparação dos figurinos, adereços e materiais cênicos;
- logística de transporte;
- conferência dos equipamentos e materiais;
- planejamento da montagem.

Marco: Confirmação da disponibilidade da equipe e dos recursos necessários à execução.

IV – Montagem e preparação no local

No dia da realização da Conferência, a contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para realizar:

- montagem dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- organização do espaço de apresentação;
- testes necessários para o perfeito funcionamento dos recursos utilizados;
- ajustes finais antes do início da atividade.

Marco: Liberação do espaço para início da apresentação.

V – Execução da apresentação

Consiste na realização integral da apresentação teatral lúdico-pedagógica, conforme as especificações deste Termo de Referência, observando:

- cumprimento do roteiro previamente alinhado;
- abordagem dos conteúdos definidos pela Administração;
- interação com o público;
- observância do tempo previsto na programação oficial da Conferência;
- qualidade técnica da execução.

Marco: Conclusão da apresentação conforme as condições contratadas.

VI – Encerramento dos serviços

Após a apresentação, a contratada deverá:

- realizar a desmontagem dos materiais utilizados;
- retirar todos os equipamentos, figurinos, cenários, adereços e demais recursos de sua responsabilidade;
- deixar o local em condições adequadas de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Marco: Conclusão da desmontagem e liberação do espaço.

VII – Fiscalização e recebimento

Encerrada a execução dos serviços, o fiscal do contrato realizará a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, avaliando a conformidade da apresentação com as especificações deste Termo de Referência.

Constatada a execução satisfatória do objeto, será emitido o atesto da prestação dos serviços para fins de recebimento definitivo e posterior pagamento.

Marco: Recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 164/25 de 31 de Dezembro de 2025, Portaria nº 47/26 de 11 de Fevereiro de 2026 e outros dispositivos de organização interna do departamento de licitações e contratos se houver, será (ão) exercida (s) pelo (s) servidor (es) nomeado (s) ou eventuais substituições e/ou nomeações, não excluindo o (a) Secretário (a) da pasta demandante de suas obrigações de fiscalização, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.2. Na ausência de nomeação formal do fiscal, responsável por emitir o recebimento provisório ou atesto preliminar, este ficará a cargo o (a) Secretário (a) da pasta demandante ou funcionário encarregado.

6.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. A definição do agente de contratação também responsável pelo andamento do presente processo licitatório será conforme Portaria nº 164/25 de 31 de Dezembro de 2025 e outros dispositivos de organização interna do departamento de licitações e contratos.

6.1.5. A elaboração dos documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Orçamentação Preliminar e Termo de Referência (TR), foram e serão redigidos pelo funcionário (a) auxiliar de serviços técnicos lotado na pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social Sr.^a Letícia Oliveira Fornaciari CPF nº 135.***.***-80.

6.1.6. Compete ao Secretário demandante a revisão e aprovação do presente Termo de Referência bem como os documentos que o acompanham, sendo de sua exclusiva responsabilidade o conteúdo por ele validado e assinado, a fim de evitar falhas, inconsistências ou qualquer forma de induzimento a erro pelo servidor responsável pela redação dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A comunicação entre a empresa contratada e a Administração será realizada por intermédio do fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Rifaina.

As comunicações operacionais poderão ser realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas, telefone ou outros meios eletrônicos que possibilitem maior agilidade na condução da execução contratual. **Todavia, todas as informações, solicitações, orientações, confirmações, documentos, registros de ocorrências, alterações, notificações ou demais comunicações relevantes deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por correio eletrônico (e-mail),** para fins de registro, arquivamento, instrução processual e eventual comprovação administrativa, contratual ou judicial.

Para fins de formalização das comunicações oficiais, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos da Administração Municipal:

- **Departamento de Licitações:** licitacao@rifaina.sp.gov.br;
- **Departamento de Licitações e Contratos:** contratos@rifaina.sp.gov.br;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** social@rifaina.sp.gov.br.

A empresa contratada deverá informar, antes do início da execução contratual, o(s) endereço(s) eletrônico(s) oficial(is) e o(s) contato(s) telefônico(s) ou aplicativo(s) de mensagens instantâneas que serão utilizados para comunicação com a Administração, responsabilizando-se por manter tais informações atualizadas durante toda a vigência da contratação.

A ausência de resposta às comunicações encaminhadas pelos meios oficiais não eximirá a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais, especialmente quando comprovado o regular envio das comunicações aos endereços eletrônicos previamente informados.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente durante toda a execução contratual, respondendo tempestivamente às solicitações da Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do objeto, bem como informando previamente eventual necessidade de adequações técnicas ou operacionais.

Antes da realização da apresentação, deverá ser promovido alinhamento entre as partes para confirmação do roteiro, metodologia, horário, duração da apresentação, necessidades técnicas e demais informações indispensáveis à execução dos serviços.

Durante a execução contratual, a Administração poderá solicitar ajustes que não alterem a essência do objeto contratado, desde que compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e comunicados em tempo hábil.

Ao término da apresentação, o fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- ao cumprimento do roteiro previamente alinhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- à abordagem dos temas relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância com os objetivos da Conferência;
- à utilização de metodologia lúdica, participativa e adequada ao público-alvo;
- ao cumprimento da carga horária e da programação estabelecidas;
- à qualidade técnica da apresentação;
- à adequada interação com os participantes;
- ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa.

Serão considerados resultados esperados da contratação:

- realização integral da apresentação teatral na data, horário e local previamente definidos;
- desenvolvimento de atividade educativa, participativa e compatível com os objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- utilização de linguagem acessível e metodologia adequada ao público infantil e adolescente;
- estímulo à participação, ao protagonismo infantojuvenil e à reflexão sobre os direitos das crianças e dos adolescentes;
- cumprimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- execução dos serviços com qualidade, pontualidade, segurança e observância das normas aplicáveis.

Constatada a execução satisfatória do objeto, será emitido o atesto pelo fiscal do contrato, caracterizando o recebimento definitivo dos serviços para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. A medição será de responsabilidade de cada secretaria solicitante, devendo ter como base os quantitativos levantados no PCA com a estimativa de consumo anual.

7.1.2. A medição se iniciará com a efetiva entrega dos produtos, dentro dos prazos e quantitativos acordados e dos quantitativos.

7.1.3. Havendo a entrega dos itens o responsável pela secretaria demandante deverá proceder ao recebimento provisório, posteriormente ao recebimento definitivo.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Caberá também a secretaria demandante a avaliação de quantitativo utilizado do exercício financeiro e possíveis adequações para contratações futuras.

7.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou departamento de Compras, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Rifaina, e conter o número do empenho correspondente.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pra pagamento.

7.2.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

7.2.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, sendo adotada a disputa por lances entre os fornecedores interessados, em ambiente eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço integrado, cuja execução deve ocorrer de forma unificada, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.

8.1.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, comprovando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, por se tratar de contratação de serviço integrado, cuja execução deve ocorrer de forma unificada, garantindo a compatibilidade entre as atividades, a responsabilidade única da contratada e a adequada execução do objeto.

8.2.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Será considerada apta à contratação a empresa que, além de apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, comprovar o atendimento às exigências de habilitação e qualificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta.

8.2.4. A escolha pelo critério de **menor preço global** busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR; PARÂMETROS DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Preços (PNCP), acessível por meio do link



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

<https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>, considerando as referências de preços vigentes para o exercício de 2026. Foram adotadas as premissas de que o valor unitário registrado no sistema representa a média aritmética das cotações disponíveis, sendo selecionado o menor preço entre as referências consultadas, conforme previsto na legislação vigente.

O valor total estimado de R\$ 4300,00 (quatro mil e trezentos reais), correspondente ao lote 1, foi obtido multiplicando-se a quantidade prevista (1 unidade) pelo valor unitário de R\$ 4300,00, conforme memória de cálculo anexada. Ressalta-se que o referido valor encontra-se alinhado ao planejamento orçamentário do exercício de 2026, conforme registro no PCA sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

A planilha detalhada com os valores unitários e totais por item será juntada aos autos antes da publicação desta estimativa, garantindo transparência e respaldo técnico à estimativa apresentada.

Caso haja necessidade de atualização ou validação de preços, recomenda-se que o gestor realize pesquisa de mercado adicional e registre os valores de forma formal antes de concluir o processo de estimativa, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação.

Fonte da pesquisa: Relatório de cotação do DFD. Referência: [http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iUuAVW0%252bqQgclBvPbBa6vxiB8oUUgt2RUECvxBjVnNkqHU8nPtm6WA%253d%253d)

token=iUuAVW0%252bqQgclBvPbBa6vxiB8oUUgt2RUECvxBjVnNkqHU8nPtm6WA%253d%253d.

Referência: Ainda não há pesquisa formal validada..

Composição de custos por item com base na planilha do DFD (Espada 1). Descrição resumida em até duas linhas equivalentes por item.

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos...	1	un	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha : 355

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Dotação :08.244.0061.2012.1050.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

866/26 - OFICINA DE OFICINA DE TEATRO

Sim — consta no PCA · Ref.: 45318995000171-0-000001/2026

A presente contratação é considerada **orçamentária e financeiramente viável**, uma vez que a Administração Municipal dispõe de recursos destinados à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disponibilidade orçamentária e classificação da despesa a serem indicadas pelo setor competente no momento da emissão da Nota de Empenho.

A contratação observará os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da economicidade, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida da competente reserva orçamentária e dos demais atos necessários à regular execução da despesa pública.

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados para serviços de natureza semelhante, evidenciando a viabilidade financeira da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui respaldo orçamentário e financeiro para sua execução, atendendo aos requisitos legais aplicáveis e às necessidades da Administração Municipal.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

11.1.1. A empresa contratada deverá realizar **01 (uma) apresentação teatral lúdico-pedagógica**, com conteúdo educativo e participativo, destinada à abertura da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rifaina/SP.

11.1.2. A apresentação deverá ser desenvolvida especificamente para o público da Conferência, utilizando linguagem acessível, metodologia participativa e recursos artísticos que favoreçam a compreensão dos direitos das crianças e dos adolescentes, observando as diretrizes da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A presente contratação refere-se à prestação de serviço especializado de apresentação teatral lúdico-pedagógica, caracterizando-se como serviço de natureza intelectual, artística e educativa, desenvolvido de acordo com metodologia própria da empresa contratada e adaptado às necessidades da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em razão das características do objeto, **não há catálogo padronizado de bens ou especificações técnicas uniformes** que possam ser adotados pela Administração, devendo a execução observar as especificações, requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A padronização da contratação ocorrerá por meio da definição objetiva das características mínimas da apresentação, da metodologia, do conteúdo temático, dos recursos artísticos, da qualificação técnica da empresa e dos critérios de desempenho exigidos, assegurando igualdade de condições entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas ambientais e de responsabilidade social durante a execução dos serviços, observando, entre outras, as seguintes diretrizes:

- utilizar materiais reutilizáveis ou recicláveis na composição de cenários, adereços e recursos cênicos, sempre que tecnicamente viável;
- evitar o desperdício de materiais e o uso desnecessário de produtos descartáveis;
- promover a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, execução e desmontagem da apresentação;
- utilizar racionalmente energia elétrica e demais recursos disponibilizados pela Administração;
- zelar pela conservação do espaço utilizado, entregando-o nas mesmas condições em que foi recebido;
- desenvolver a apresentação com respeito aos princípios da inclusão, da acessibilidade, da diversidade, da igualdade de oportunidades e da valorização da cidadania, promovendo ambiente acolhedor e livre de qualquer forma de discriminação.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a qualidade técnica e pedagógica da apresentação.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

12.1.1. A prestação dos serviços será realizada no Município de Rifaina/SP, em local previamente definido pela Administração para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para os dias 16 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

12.1.2. O endereço completo está localizado no Centro de Eventos “Divino Roberto Gonçalves”, situado na Rua Barão do Rio Branco esquina com José Francisco da Silveira., e o horário da apresentação será dentro do período das 08 as 11 horas, porem qualquer alteração será informados à empresa contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, permitindo o adequado planejamento da execução dos serviços.

12.1.3. A empresa contratada deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início da atividade, a fim de realizar a montagem dos materiais, organização do espaço, testes dos equipamentos de sua responsabilidade e demais preparativos necessários para o perfeito desenvolvimento da apresentação.

12.1.4. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo:

12.1.4.1. transporte da equipe técnica e artística;

12.1.4.2. transporte de figurinos, adereços, materiais cênicos e demais recursos utilizados na apresentação;

12.1.4.3. montagem, instalação, organização e desmontagem dos materiais de sua responsabilidade;

12.1.4.4. alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, quando necessárias.

12.1.5. Compete à Administração disponibilizar o espaço destinado à realização da apresentação, bem como a infraestrutura básica previamente definida neste Termo de Referência, incluindo mobiliário, energia elétrica, sistema de sonorização e projetor multimídia, quando previstos para a execução da atividade.

12.1.6. Concluída a apresentação, a contratada deverá promover a desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos e objetos de sua propriedade, entregando o local nas mesmas condições de conservação, limpeza e organização em que foi disponibilizado pela Administração.

12.1.7. Os serviços serão considerados entregues somente após a execução integral da apresentação, a verificação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o atesto do fiscal do contrato, mediante emissão do respectivo termo de recebimento ou documento equivalente.

12.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou pelo Secretario da pasta demandante, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A inspeção compreenderá a avaliação dos seguintes aspectos:

12.2.2.1. cumprimento da data, horário e local previamente estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- 12.2.2.2. execução integral da apresentação teatral conforme o objeto contratado;
 - 12.2.2.3. observância do roteiro e da metodologia previamente alinhados com a Administração;
 - 12.2.2.4. adequação dos conteúdos apresentados aos objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 12.2.2.5. utilização de linguagem compatível com o público-alvo;
 - 12.2.2.6. qualidade técnica da apresentação, incluindo interpretação, interação com o público, recursos cênicos e metodologia utilizada;
 - 12.2.2.7. cumprimento da carga horária prevista;
 - 12.2.2.8. atendimento às obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.2.3. Concluída a apresentação, será realizado o recebimento provisório, mediante registro da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 12.2.4. Após a verificação da conformidade do objeto e não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, mediante emissão do atesto da execução dos serviços, autorizando a liquidação da despesa e o posterior pagamento.
- 12.2.5. Caso sejam constatadas falhas, impropriedades ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato registrará as ocorrências e notificará formalmente a contratada para que apresente justificativas ou promova as medidas corretivas cabíveis, sempre que a natureza da irregularidade permitir sua correção.
- 12.2.6. Quando as irregularidades comprometerem os objetivos da contratação ou caracterizarem inexecução parcial ou total do objeto, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 12.2.7. O simples recebimento provisório ou a presença de representantes da Administração durante a execução da apresentação não implicam aceitação automática dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da execução, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos eventuais vícios ou desconformidades constatados durante a fiscalização.

13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

- 13.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço artístico-pedagógico de execução única e imediata, não será exigida garantia contratual para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a exigência não se mostra necessária para resguardar o interesse público, considerando a baixa complexidade da contratação, o valor estimado do objeto e os riscos envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

13.1.2. Entretanto, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução dos serviços, respondendo pela qualidade técnica da apresentação, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão durante a execução contratual.

13.1.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados.

13.2.1. Em razão da natureza da contratação, não se aplicam obrigações de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço artístico-pedagógico de execução única, sem fornecimento de bens permanentes ou equipamentos sujeitos à garantia técnica.

13.2.2. Durante a execução da apresentação, a contratada será responsável por assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, materiais, figurinos, adereços e demais recursos de sua responsabilidade, promovendo, de forma imediata, a substituição ou correção de qualquer item que apresente falhas e que possa comprometer a qualidade ou a continuidade da apresentação.

13.2.3. Caso ocorram problemas técnicos relacionados aos equipamentos ou materiais utilizados pela contratada que impeçam a execução do objeto, esta deverá adotar todas as providências necessárias para sua pronta solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo ao cronograma da Conferência.

13.2.4. A responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços permanecerá até o recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Rifaina-SP — 17 de julho de 2026.

Salma Elani ferreira Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

ANEXOS

Arquivo: Dotação - Apresentação teatral conferencia CMDCA 2026.pdf

PREFEITURA MUNIC. DE RIFAINA

RUA BARÃO DE RIFAINA, 251

45318995/0001-71

Exercício: 2026

Emissão: 23/06/2026

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 355

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0061.2012.10503.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

ANEXOS

Arquivo: 87596_Cotacao_26-07-14_15-05-49 - Apresentação teatral conferencia CMDCA 2026.pdf



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pesquisa realizada entre 14/07/2026 14:59:52 e 14/07/2026 15:04:08

Relatório gerado no dia 14/07/2026 15:05:49 (IP: 45.189.205.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1	R\$ 4.300,00 (un)	-	R\$ 4.300,00	100%	R\$ 4.300,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.406.057/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE / 1 - PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE			92406057000103-1-000039/2026	25/05/2026	R\$ 4.500,00
Valor Unitário						R\$ 4.500,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.254.909/0001-17 - PM DE IVOTI			50700-13-2026-PRI	11/02/2026	R\$ 4.800,00
Valor Unitário						R\$ 4.800,00
Preço Manual	Fornecedor			Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	52.711.457/0001-08 - 52.711.457 EDNILTON SOUZA DOS SANTOS CRUZ			14/07/2026	R\$ 3.600,00	Anexo 1
Valor Unitário						R\$ 3.600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.300,00

Valor Global: R\$ 4.300,00



Relatório gerado no dia 14/07/2026 15:05:49 (IP: 45.189.205.206)
Código Validação: iUuAVW0%2bqQgcIByPbBa6vxiB8oUUG2RUECvx8jVnNkgHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iUuAVW0%2bqQgcIByPbBa6vxiB8oUUG2RUECvx8jVnNkgHU8nPm6WA%253d%253d>

1 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Preço Estimado: R\$ 4.300,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE / 1 - PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE

Objeto: Contratação de teatro para a Semana do Meio Ambiente.

Descrição: Contratação de Espetáculo teatral que, por meio de linguagem lúdica e humorística, aborda temas de educação ambiental como separação de resíduos, consumo consciente da água, redução e reaproveitamento de materiais. A peça apresenta os personagens Carobinh - Contratação de Espetáculo teatral que, por meio de linguagem lúdica e humorística, aborda temas de educação ambiental como separação de resíduos, consumo consciente da água, redução e reaproveitamento de materiais. A peça apresenta os personagens Carobinha e Magnólia em situações divertidas que estimulam a reflexão sobre a relação entre o ser humano e o meio ambiente. Utiliza recursos cênicos dinâmicos, incluindo figurinos, música e bonecos confeccionados com materiais reciclados. Montado em 2017, o espetáculo já alcançou amplo público, participou de eventos ambientais e recebeu premiação na área de arte e sustentabilidade, 2 espetáculos com duração de no mínimo 45 minutos cada.

Fonte: <https://mcp.gov.br/app/editalis/92406057000103/2026/39>

Data: 25/05/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 92406057000103-1-000039/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.670.407/0001-75	A TURMA DO DIONISIO PRODUCAO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA	R\$ 4.500,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santo Ângelo	RUA PEDRO LIED, 1149
Telefone:	Email:	
(55) 9969-1959	teatro@aturmadodionisio.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/07/2026 15:05:43 (IP: 45.168.205.206)

Código Validação: iUuAVW0%2bqQgcIvPbBa6vxiB8oUJg2RUECvxBjVnNkqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iUuAVW0%252bqQgcIvPbBa6vxiB8oUJg2RUECvxBjVnNkqHU8nPm6WA%253d%253d>

2 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

CNPJ: 88.254.909/0001-17	Data: 11/02/2026 00:00	
Órgão: PM DE IVOTI	Modalidade: Processo de Inexigibilidade	
Objeto: Contratação de Maurício Alexandre Cornely (CNPJ: 36.946.627/0001-87), nome empresarial da MAC Produções Culturais, produtora cultural para o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e recreacionais durante eventos do município no ano de 2026. Dotação 44402.	SRP: NÃO	
Descrição: APRESENTAÇÃO TEATRAL A GREVE DOS DUENDES (Espetáculo Teatral lúdico que conta uma história divertida de Natal) - APRESENTAÇÃO TEATRAL A GREVE DOS DUENDES (Espetáculo Teatral lúdico que conta uma história divertida de Natal)	Identificação: 50700-13-2026-PRI	
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Lote/Item: 1/2	
	Ata: N/A	
	Quantidade: 1	
	Unidade: DIA	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.946.627/0001-87	MAURICIO ALEXANDRE CORNELY 67076807068	R\$ 4.800,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço Manual 1 R\$ 3.600,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 14/07/2026
Produto: Espetáculo musicalizado com Contação de Histórias: O dia em que o ECA sumiu. CONTAÇÃO DE UMA HISTÓRIA SOBRE A TEMÁTICA: A aprovação do ECA digital (Lei 15.211).
Fornecedor: 52.711.457/0001-08 - 52.711.457 EDNILTON SOUZA DOS SANTOS CRUZ
Comprovante: Anexo 1



Relatório gerado no dia 14/07/2026 15:05:43 (IP: 45.168.205.206)
Código Validação: iUuAVW0%2bqQgcIByPbBa6vxiB8oUJg2RUECvx8jVnNkqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iUuAVW0%252bqQgcIByPbBa6vxiB8oUJg2RUECvx8jVnNkqHU8nPm6WA%253d%253d>

3 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 14/07/2026 15:03:45 Acessar a fonte aqui
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 14/07/2026 15:04:08 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - 52.711.457 EDNILTON SOUZA DOS SANTOS CRUZ (52.711.457/0001-08)	Data: 14/07/2026 15:02:12
--	---------------------------



Relatório gerado no dia 14/07/2026 15:05:43 (IP: 45.168.205.206)
Código Validação: iUuAVW0%2bqQgcIByPbBa6vxiB8oUUqt2RUECvxBIvNnkqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iUuAVW0%2bqQgcIByPbBa6vxiB8oUUqt2RUECvxBIvNnkqHU8nPm6WA%3d%3d>

4 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Anexo 1



Projeto ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Rifaina - SP

Empresa Prestadora	TAB Eventos e Turismo CNPJ: 52.711.457/0001-08 Endereço: Rua Valter Rapanelli, 4880 – Sala 02, Jardim Três Colinas – Franca/SP
Dados do Contratante	Solicitante: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Razão Social: Prefeitura Municipal de Rifaina SP CNPJ: 45.318.995/0001-71 Telefone: (16) 3135 1195
Serviços Oferecidos	Espectáculo musicalizado com Contação de Histórias: O dia em que o ECA sumiu. CONTAÇÃO DE UMA HISTÓRIA SOBRE A TEMÁTICA: A aprovação do ECA digital (Lei 15.211).
Objeto	O objeto é a contratação da 52.711.457 Ednilton Souza dos Santos Cruz, para uma apresentação teatral. Em uma bela cidade, onde todos os cidadãos mantinham suas vidas de certa forma organizada, o senhor Eca desaparece, causando um grande tumulto, muitos se esqueceram da forma como tratar às crianças e adolescentes; sendo uma caminhada por retomar aos direitos promovida no local para reencontrarem o ECA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Objetivo	- Início: levar as pessoas presentes a refletirem/perceberem de forma lúdica a importância do Estatuto das Crianças e adolescentes, bem como, traçar o marco de passagem do Código de Menores para o Estatuto das Crianças e Adolescentes. - Desenvolvimento: Com o tempo o que "parecia" normal vira um retrocesso. A criança é tolhida em seus direitos. - Importante abordar cada direito e como a lei funciona na prática. - Ao final: as crianças e adolescentes se sentem representadas e vistas enquanto sujeito de direitos e dignidade.;
Investimento	Valor: R\$ 3.600,00 ** 1(uma) apresentação
Responsabilidade do Contratante	- Espaço adequado com mobiliários e proteção de sol e chuva. - Projetor de slides com tela. - Equipamento de som profissional, compatível com o número de convidados e o local da apresentação
Aprovação	Declaro estar ciente e de acordo com os serviços e condições apresentadas. Contratante: _____ Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº92/2026 PROCESSO ADM Nº266/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação teatral lúdico-pedagógica, com contação de histórias, dramatização e interação com o público infantojuvenil, destinada à abertura da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de rifaina/sp, a ser realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2026	SERV	1		

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL LÚDICO-PEDAGÓGICA, COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, DRAMATIZAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DESTINADA À ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, A SER REALIZADA NOS DIAS 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2026

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa deliberação.

Rifaina-sp, _____ de _____ de 20____.

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. XXX/XXXX

DISPENSA Nº. XXX/XXXX

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços XXXX, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R\$ (_____) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas: _____

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

DISPENSA NºXX/XXXX PROCESSO NºXX/XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

, Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, 00 de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: 3

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*